DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024. Ano XXV, Edição 5755 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 266/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada na Edição nº 5.100, página 22, do Diário Oficial do Município de 17-05-2021, que constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 029/2023 – DIRAFI/MANAUS PREVIDÊNCIA, em que solicita a chamada de 01 (um) cargo de Técnico Previdenciário – Informática;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 35.146/2023 – GSAL, publicada na Edição nº 5.733, páginas 11 e 12 do Diário Oficial do Município de 27-12-2023, que exonerou a pedido, o servidor Rogério Mariano da Silva, do cargo de Técnico Previdenciário – Informática;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2022, publicado na Edição nº 5.283, de Diário Oficial do Município de 10-02-2022, que torna público a lista do Resultado Final para os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário e todas as especialidades, habilitadas de acordo com o estabelecido no Capítulo 9 do Edital nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação, publicado na Edição nº 5.295, do Diário Oficial do Município de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora-Presidente da MANAUS PREVIDÊNCIA com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 74/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.17848.17869.0.001840 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovado no Concurso Público da Manaus Previdência – Edital nº 02/2021, através do Despacho de Homologação, publicado na Edição nº 5.295, do Diário Oficial do Município de 03-03-2022, para exercer, em caráter efetivo, o cargo especificado pertencente à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, objeto da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

DAVID ANTÔNIO [illegible] PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**
4º	AMORIM CALIXTO AMORIM	0006988h

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com redação conferida pela Emenda nº 099, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012, que altera e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 1.855, de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.740, páginas 1 e 2, do Diário Oficial do Município de 08-01-2024, que consolidou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 004/2024 – PES/CAU/AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0132/2024 – GPRES/IMPLURB (GGP) e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.001747 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 12-01-2024, os senhores abaixo identificados, da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU**:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
REPRESENTAÇÃO	**NOME**
CAU	**TITULAR:** JEAN FARIA DOS SANTOS
	SUPLENTE: CRISTIANE REGINA DE MELO SOTTO MAYOR FERNANDES

SEM VALOR OFICIAL

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 12-01-2024, os senhores abaixo identificados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU**:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
REPRESENTAÇÃO	**NOME**
CAU	**TITULAR:** MELISSA ALVES DE TOLEDO
	SUPLENTE: FABRÍCIO LOPES SANTOS

III – CONSOLIDAR a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

PARTE I

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE	
REPRESENTAÇÃO	**NOME**
CMM	**TITULAR**: GUILHERME AFONSO DE MELO OLIVEIRA
	SUPLENTE: ALBERTO D'ALMEIDA COÊLHO
PGM	**TITULAR**: CARMEN ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
	SUPLENTE: SAMUEL HEBRON
IMPLURB	**TITULAR**: JEANE DA ROCHA MOTA
	SUPLENTE: ISLANE RODRIGUES DE SOUZA
SEMMAS	**TITULAR**: MARA RÚBIA BENEVIDES SAID
	SUPLENTE: EIRIE GENTIL VINHOTE
SEMINF	**TITULAR**: DIANNE ELIZABETH MORALES NORIEGA
	SUPLENTE: MYRIAN ISRAEL KOIFMAN
IMMU	**TITULAR**:PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
	SUPLENTE: KÁTIA REGINA MACIEL CECIM
AGEMAN	**TITULAR**: SISSY VASCONCELOS CORRÊA LIMA DOS SANTOS
	SUPLENTE: EVERALDO SANTAREM LEAL
SEMEF	**TITULAR:** EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
	SUPLENTE: ARMANDO CLÁUDIO SIMÕES DA SILVA
SEMSA VISA/MANAUS	**TITULAR**: MARIA DO CARMO LEÃO
	SUPLENTE: FRANCIANE MONTEIRO CAVALCANTE SARMENTO
CASA CIVIL	**TITULAR**: ROBERTA PINTO DOS SANTOS
	SUPLENTE: ALAN LOPES MIRANDA
CREA	**TITULAR**: AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
	SUPLENTE: CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA
CDLM	**TITULAR**: RALPH BARAÚNA ASSAYAG
	SUPLENTE: ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA
CAU	**TITULAR**: MELISSA ALVES DE TOLEDO
	SUPLENTE: FABRICIO LOPES SANTOS
FIEAM	**TITULAR**: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
	SUPLENTE: CLAUDIO JOSÉ DE CASTRO
SINDUSCON	**TITULAR**: FRANK DO CARMO SOUZA
	SUPLENTE: MARCO AURÉLIO BOLOGNESE
SINTRACOMEC	**TITULAR**: BENONY PEREIRA MAMEDE
	SUPLENTE: VAGO
CRC/AM	**TITULAR**: JOSENY GUSMÃO DA SILVA
	SUPLENTE: EDNA MARIA DE OLIVEIRA DINELLI
ADEMI/AM	**TITULAR**: HENRIQUE JORGE MEDINA NETO
	SUPLENTE: MARIANA VASQUEZ MAXIMO

PARTE II

ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA DO CMDU	**ASSESSOR**	**TITULAR**: ERALDO BANDEIRA MACHADO
SECRETARIA	**SECRETÁRIO**	**TITULAR**: ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
		SUPLENTE: GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 990/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei nº 1.223, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.815, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 226/2023-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto", conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3020/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.021572, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos períodos de 05-08 a 31-12-2022, 01-01 a 31-12-2023, 01-01 a 31-12-2024, 01-01 a 31-12-2025 e 01-01 a 04-08-2026, a disposição do servidor **RUY JORGE ABRAHIM LIMA**, ES – Médico Urgencista, matrícula nº 084.043-2 B, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 991/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2022-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora abaixo identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto", conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3015/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.000250, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos períodos de 03-10 a 31-12-2022 e de 01 a 15-01-2023, a disposição da servidora **MARIA KEYLA AMORIM FIGUEIRA,** ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 101.905-8 B, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 992/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2022-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto", conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3009/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.026246, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos períodos de 31-08 a 31-12-2022, 01-01 a 31-12-2023, 01-01 a 31-12-2024, 01-01 a 31-12-2025 e 01-01 a 04-08-2026, a disposição da servidora **GLEICE VANESSA BAIOCCO,** ES – Farmacêutico Geral, matrícula nº 125.693-9 A, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 993/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 65/2023-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto", conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3006/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.005962, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, no período de 01-02 a 31-12-2023, a disposição do servidor **EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 088.320-4 B, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 994/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2022-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Doutora Rosemary Costa Pinto", conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3007/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.005661, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos períodos de 05-08 a 31-12-2022, 01-01 a 31-12-2023, 01-01 a 31-12-2024, 01-01 a 31-12-2025 e de 01-01 a 04-08-2026, a disposição da servidora **FABIANA DA SILVA GURGEL**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 128.206-9 A, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 995/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 085/2024 – SEMHAF/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.002487,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **JESUS ALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, no período de 29 a 31-01-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias;

II – DESIGNAR o servidor **ERIL DE LEMOS CAVANCANTI**, Subsecretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.633/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0151/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000741, **resolve**

DESIGNAR a servidora **FABIA PEREIRA FIRMINO**, AS – Técnico em Administração, matrícula nº 111.063-2 A, para responder,

SEM VALOR OFICIAL

pelas atribuições do cargo de Gerente de Regulação, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 05-02 a 05-03-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **JUNIO DOS SANTOS CHAVES**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.634/2024-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0147/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000739, **resolve**

DESIGNAR o servidor **MARCIO VALERIO CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA**, Chefe de Setor de Acompanhamento de Contratos, simbologia SGAS-2, matrícula nº 116.853-3 C, para responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Liquidação, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período 15-02 a 15-03-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ROSAMIE FRANCISCA DE SÁ CAVALCANTE**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.635/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000023, **resolve**

CONCEDER, a contar de 15-02-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-08-2006 a 08-08-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CLAUDENIR DE OLIVEIRA MAIA**, ES – Analista de Sistemas, matrícula nº 107.388-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.636/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.009112, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 15-02-2006 a 14-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SELLY MONTEIRO PINTO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.584-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.637/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.010021, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GRACIENE LEAL MONTEIRO SARDINHA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.933-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.638/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.010201, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-08-2013 a 08-08-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SARA LEAO RODRIGUES**, AS – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 125.044-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.639/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

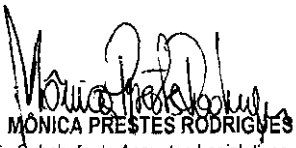
CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000237, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MIRIAN MATOS DE OLIVEIRA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.094-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.640/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 384.01.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0316/2024-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19340.0.000081, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ABDINA CANTO MELO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 125.819-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.641/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 330.01.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19325.0.028464, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 30-01-2012 a 01-09-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **KAREN DE OLIVEIRA COSTA,** Professor Nível Superior, matrícula nº 103.964-4 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.642/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 431.01.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.001142, **resolve**

CONCEDER, a contar de 03-03-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-08-2012 a 03-03-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELEN CRISTINA CAVALCANTE BARROS DOS SANTOS,** Professor Nível Superior, matrícula nº 084.305-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.643/2024-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0353/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.018623, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 33.745/2023-GSAL, Edição 5661 do DOM de 30-08-2023, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **KATIA CRISTIANY LIMA MOTA**, Pedagogo, matrícula nº 097.326-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.644/2024-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0353/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.018623, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 35.333/2023-GSAL, Edição 5741 do DOM de 09-01-2024, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **KATIA CRISTIANY LIMA MOTA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 097.326-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 35.645/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio de Despacho subscrito pelo Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.29000.29078.0.000021, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 03-01-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do

SEM VALOR OFICIAL

Município de Manaus, o servidor **GILBERTO DE PAIVA GONZAGA JUNIOR** do cargo de Analista Municipal I – Serviço Social, matrícula nº 121.215-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Patrocínio n. 001/2024 - SEMCOM, celebrado em 26/01/2024.
2. PATROCINADOR: O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.
3. PATROCINADO: NACIONAL FUTEBOL CLUBE.
4. OBJETO: Concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, Série D, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura de Manaus, na forma definida no Edital de Credenciamento nº 001/2023 – SEMCOM, no Plano de Trabalho apresentado pela entidade credenciada, na Lei Federal n. 8.666/1993 e na legislação vigente que rege a matéria.
5. VALOR: O valor global do patrocínio importa a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato de Patrocínio foram empenhadas sob a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho 2024NE00019, datada de 24/01/2024, Natureza de Despesa 33903986, Fonte de Recurso 15000000, Programa de Trabalho 04.131.0071.2262.0000, Unidade Orçamentária 190101 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
7. DO PRAZO: O presente Termo de Contrato de Patrocínio terá início na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30.06.2024.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

Israel Corrêa de Lima
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2024-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 1º/09/1971, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517/2023, datado e publicado na edição nº 5.546, página 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 15/03/2023, que dispõe sobre a escala de férias, seu gozo e o pagamento de 1/3 constitucional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.005995.

RESOLVE

INCLUIR na Escala de Férias do exercício de 2021 dos servidores do Quadro Efetivo, Cargo em Comissão, Regime de Direito Administrativo e servidores à disposição desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, objeto da Portaria nº 129/2020-GS/SEMEF, publicada no DOM edição 4980, de 04/12/2020, os servidores abaixo identificados.

Matrícula	Servidora	Escala
137.040-5 A	EDUARDO MATOS DA SILVA	DEZ/2021

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – DETRI/SUBREC/SEMEF, INTIMA, nos termos do art. 13, inciso V da Lei nº 3.008, de 09 de janeiro de 2023, para tomar ciência das Decisões e Despachos exarados pela Primeira Instância Administrativa nos processos interpostos pelas seguintes empresas/contribuintes:

1 - CECILIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ME
CNPJ: 10.925.467/0002-87
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12988402
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.025805
DECISÃO TX 358 /2023 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/2023

2 - DIHAL SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL E MERCHANDISING LTDA (ANTES M M COMERCIO DE PRODUTOS E BEBIDAS LTDA)
CNPJ: 35.060.107/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 44596401
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.003501
DECISÃO TX 004/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO - TL/2021

3 - IJ TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA – ME
CNPJ: 34.516.955/0001-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5045301
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.031308
DECISÃO TX 006/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/2023

4 - IJ TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA – ME
CNPJ: 34.516.955/0001-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5045301
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.025307
DECISÃO TX 005/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/2022

SEM VALOR OFICIAL

5 - 4DA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
CNPJ: 09.236.705/0001-87
CMC: 12180301
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.062008
DECISÃO TX 010/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO - TL/2022

6 - OPMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOE5 DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LIDA.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
2023.11209.15494.0.042348 E 2023.11209.12613.0.038846.
DECISÃO N°: IS069/2023 – DIJET/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO AO AII Nº 202300000283, DE 13/04/2023.
ART. 2°, INCISO II E ART. 8° DA LEI Nº 1.089/2006, C/C OS ART. 38 E 39, DO DECRETO N°,3.725/2017 – QUE OBRIGA OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS A EFETUAR A RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE E RECOLHER NO PRAZO LEGAL.

Em face de terem sido julgados pela Primeira Instância Administrativa, os contribuintes acima mencionados, querendo, têm, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, o direito de apresentar Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município - CARF-M.

O presente Edital e respectivos Processos Administrativos, com as decisões e despachos exarados, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Tributação DETRI/SUBREC/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 1º andar, sala 102 – Centro – no horário das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.

Os interessados podem entrar em contato pelo n. (92) 98842-2164 e pelo e-mail: detri@manaus.am.gov.br

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

Douglas Barreira de Melo Akel-Tanmaz
Matrícula: 137.038-1A

Diretor Departamento de Tributação
DETRI/SUBREC/SEMEF

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, celebrado em 26/01/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **GIMAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**
3. OBJETO: Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 07 de fevereiro de 2024.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Segundo Termo Aditivo é de R$ 319.135,08 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE00040, datada de 23/01/2024, no valor de R$ 21.275,67 (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.
6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Hélio Lemos Júnior, Matrícula nº 141.852-1A.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 041/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.537, de 13-04-2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as recomendações objeto da Comunicação Interna nº 012/2024-GSEC/Semad, de 25-01-2024, e o que mais consta da instrução do Doc. Siged nº 2024.16330.16332.9.003739,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADA, a contar de **02-01-2024**, a representatividade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** junto ao **Sistema Municipal de Ouvidorias – Sismouv**, em conformidade com o art. 10, II, "b", do Decreto Municipal nº 5.537, de 13-04-2023, publicado no Diário Oficial do Município – DOM ed. nº 5.565, passando a vigorar com a designação do servidor **LEANDRO CAVALCANTE BELÉM**, matrícula nº 137.638–1 C, para a função de **Ouvidor Suplente**, em substituição ao servidor **Celso Macedo Fernandes**, matrícula nº 133.933-1 B, com efeitos na designação inicial, promovida pela Portaria nº 175/2023-Semad, de 26-04-2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM ed. nº 5.574, p. 9-10, de 27-04-2023, ato administrativo cujos demais dispositivos permanecem inalterados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 042/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 0283/2024-SEMAD, de 16-01-2024, subscrito pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Despacho autorizativo exarado nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 24-01-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. nº 2024.15848.15914.0.00059 (Siged) (vol. I),

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º-02-2024, com *ônus para ambos os órgãos*, a cessão da servidora **DÉBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA**, Técnico Municipal I – Administrativo, matrícula 118.727-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

II – ATRIBUIR ao cessionário os encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, e art. 6º da Lei n.º 2.859/2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 5754, devem acessar o site *pssemsa.manaus.am.gov.br* para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados no site, os candidatos devem comparecer, até **26 de fevereiro de 2024**, em dias úteis, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

SHÁDIA HUSSAMI HAJACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

11ª Convocação do Concurso SEMSA
Edital nº 002/2021

CARGOS	QT.	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - LESTE	67	79º ao 145°
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - NORTE	54	101º ao 154°
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - OESTE	44	73º ao 116°
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - SUL	25	65º ao 89º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - RURAL	10	12º a 21º
TOTAL	200	

ANEXO II

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2- LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE

1. Carteira de Identidade Civil;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (http://www.tse.jus.br);
5. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
6. Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
7. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
9. CPF dos filhos de zero a 18 anos;
10. CPF do cônjuge;
11. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS. **Residir na área da comunidade em que atuará, conforme inscrição no concurso, conforme Edital;**
12. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
13. 1 foto para documento (3x4);
14. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal do TRF-1;
15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
16. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Ensino Médio com Histórico;
17. Outros cursos exigidos conforme requisitos do cargo;
18. Atestado de Sanidade Física e Mental;
19. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5° da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.

3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20. Para cargos inacumuláveis, protocolo de pedido de Vacância ou Exoneração do Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse);
21. Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado.

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 03/2024-GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº. 01/2023 – SEMASC, publicado no D.O.M. nº. 5705, de 13 de novembro de 2023, cujo objetivo consiste em estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n.º 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com atuação na política de Assistência Social, Mulher, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Dependência Química, sediadas em Manaus, para possíveis e futuras parcerias;

CONSIDERANDO que as OSC´s credenciadas ficarão aptas a participar de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, mediante dispensa de Chamamento Público, junto à Secretaria Municipal da mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 3º da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, ainda**,** o disposto no artigo 37, "*caput*", da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Seleção, por meio do Processo SIGED nº. 2023.29000.29078.0.001369 (VOLUME 1), de publicação do resultado definitivo, com vistas a dar ampla publicidade.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo das HABILITADAS do Edital de Credenciamento nº. 001/2023 – SEMASC, para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, junto a esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme quadro abaixo:

LISTA DE HABILITADAS DO CREDENCIAMENTO N°01/2023			
Nº	**OSC**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO**
1	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS – GACC/AM	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
2	INSTITUTO RESTAURAR	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
3	ABRIGO MOACYR ALVES	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
4	NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – LAR DO JOÃO PESCADOR	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
5	INSTITUTO DE ACOLHIMENTO HAJA LUZ	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
6	ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SOCIAS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
7	FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - FADA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
8	CLUBE DE MÃES DA JAPIIMLÂNDIA - CMJ	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
9	O CORAÇÃO DO PAI - OCP	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
10	INSTITUTO EBENEZER	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
11	OASIS ADULTOS E FAMÍLIAS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
12	JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS - JOCUM	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
13	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA -FAZENDA DA ESPERANÇA DOM GINO MALVESTIO	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
14	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA IRMÃ CLEUSA RODY	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
15	CENTRO DE APOIO SOCIAL JOÃO EVANGELISTA – CAS JOÃO EVANGELISTA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
16	MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA - MCVE	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
17	INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEQUENO NAZARENO - OPN	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
19	CASA DA CRIANÇA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
20	CENTRO MISSIONÁRIO NOSSA SENHORA DA AMAZÔNIA-CEMINSA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
21	INSPETORIA LAURA VICUÑA/ CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
22	CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
23	INSPETORIA LAURA VICUÑA / CASA MAMÃE MARGARIDA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
24	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
25	CENTRO ESPIRITA LAR FRANCISCO DE ASSIS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
26	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
27	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO - OSCEEB	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
28	ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE JESUS GONÇALVES	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
29	IINSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PRÓ VIDA AMAZÔNIA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
30	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA CASA DA CRIANÇA FILIPE NERI	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
31	LAR BATISTA JANELL DOYLE	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
32	CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
33	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
34	INSITUTO DE AÇÃO VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS - IASVISAM	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
35	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTE DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
36	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - IJF	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
37	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO INTEGRAÇÃO A CIDADANIA - ASIC	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
38	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
39	INSTITUTO ALVORADA DO ESTADO DO AMAZONAS - IAEAM	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
40	ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITÓRIAS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
41	ASSOCIAÇAÕ DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
42	COORDENAÇAÕ ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE – MORHAN - AM	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
43	ASSOCIAÇÃODIVINA MISERICÓRDIA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
44	INSTITUTO CAUÊ TINOCO - INSCATI	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
45	CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES" - CRAMER	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
46	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
47	INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZÔNIA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
48	INSTITUTO BEM ESTAR LUIZA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS
49	INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA	HABILITADO	ATENDEU AOS REQUISITOS

II - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº. 010/2023, celebrado em 22/01/2024.
2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – PROAMAZÔNIA.**
3.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 010/2023, que tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo da Emenda Parlamentar nº 012/2022, destinadas à referida instituição para a execução do projeto: "PROAMAZÔNIA – Promovendo a Cidadania", cujo objeto é Promover ações e atividades socioassistenciais e socioeducativas por meio da contratação de equipe multiprofissional especializada, assegurando o acesso à garantia de direitos na área da Assistência Social, por meio de mecanismos voltados para a realização de oficinas, atividades socioeducativas, palestras, rodas de conversas que efetivem os direitos de 200 famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo 100 zona Norte e 100 zona Leste da cidade, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2023.29000.29078.0.000474.
4. PRAZO: O presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar de 13/02/2024.

Manaus, 22 de janeiro de 2024

EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA Nº 005/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2023/2024 com justificativas.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima-SEMMASCLIMA, constantes na Escala de Férias do exercício de 2024, objeto da Portaria 107/2023-GS/SEMMAS, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, em 14 de novembro de 2023, Edição 5706, páginas 31 a 33:

SERVIDOR	ESCALA 2024	MÊS DA TRANSFERÊNCIA
ADRIANE ELLEN BARBOSA DAMASCENO BRAGA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ALBERTILA BRASIL MONTEIRO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ALCIONE SARMENTO TRANCOSO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ALESSANDRO SAMPAIO CUNHA	JANEIRO/2024	PRORROGADA PARA 01/02/2024 A 01/03/2024
ANA CASSIA SANTOS SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ANTONIO ADEMIR STROSKI	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ARTUR DOMINGOS SANTANA DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
CAMILA CORREIA MESTRINHO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
CLEILIM ALBERT DIAS DE SOUSA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
DIEGO PACHECO SOBRINHO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
EDEM LIMA CAMPOS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
FABIO MAFRA SOARES	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
FRANCISCO GONZALEIDES VIRGINIO DE MOURA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
GEORGE WILTON DE AGUIAR RAIOL	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
GISELA MIRIAM PINTO BARROSO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ISABEL MARIA GONCALVES DE AZEVEDO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ISABELA FEITOSA SANTANA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ITAMAR DE OLIVEIRA MAR	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JASSEM DE OLIVEIRA COELHO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JESSICA PRISCILLA SANTOS DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JESUS MANOEL FIDELIS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JEU LINHARES BENTES JUNIOR	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JOSE FEITOZA DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JULIANA DE SOUSA RIBEIRO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
JULIANA DE SOUZA CAROLINO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
KAREN YURI SUGUIYAMA DA SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
KATIA KELLY ALEXANDRE DE OLIVEIRA	JANEIRO/2024	PRORROGAGA PARA 15/02/2024 A 29/02/2024- 15 DIAS
KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
KEYNES VIEIRA BREVES	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
KLEBER JOSE DE SOUZA E SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
LAERZIO CHIESORIN NETO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
LUANA MARIA SANTOS GONCALVES	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
MANOEL ADEMAR PINHEIRO BRITO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
MARA RUBIA BENEVIDES SAID	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
MAYARA MARCELA ASSIS VIDAL E SILVA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
NELCINDA CLETO FERNANDES	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
NEREIDA BRANDÃO SILVEIRA DOS SANTOS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
PAULO IVAN COSTA DOS SANTOS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
RONNIVALDO ABUCATER DE BARROS	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
ROSINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
RUI NUNES DA SILVA JUNIOR	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
SANDY ABREU DE LIMA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
SERGIO ODILON DE OLIVEIRA PACHECO	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
TELMA SOUZA DE OLIVEIRA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA
WALDSON DA SILVA LIMA	JANEIRO/2024	DATA OPORTUNA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

PORTARIA Nº 006/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 003/2024-GS/SEMMASCLIMA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição 5747, página 25, de 17 de janeiro de 2024, objeto do Processo n.º 2024.15848.15913.0.000053.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

PORTARIA Nº 007/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CONSTITUIR, nos termos dos arts. 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Jéssica Costa Gomes de Souza** (Presidente), **Fábio Mafra Soares** e **Maxwell Silvano Gibbs dos Santos** (Membros) destinada a apurar atos e fatos constantes nos autos do Processo nº **2024.15848.15913.0.000088.**

II – ESTABELECER o prazo regular de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

PORTARIA Nº 008/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, nos termos dos arts. 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Jéssica Costa Gomes de Souza** (Presidente), **Fábio Mafra Soares** e **Maxwell Silvano Gibbs dos Santos** (Membros) destinada a apurar atos e fatos constantes nos autos do Processo nº **2024.15848.15913.0.000089.**

II – ESTABELECER o prazo regular de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº. 006/2024 – GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 6°, § 2° do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como únicos autorizados a receber **ADIANTAMENTO** no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana **– SEMULSP** no exercício 2024.

1 – JEICIRLANY MESQUITA DA SILVA – matrícula 081.621-3C
2 – ALCEMIR RAMOS DE OLIVEIRA FILHO – matrícula nº 102.334-9F
3 – LÚCIA MARIA FERREIRA MORENO – matrícula nº 012.439-7C

II – DETERMINAR que este Ato tenha seus efeitos a contar de 29/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 018/2024 – GS / SEMINF.

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar as atividades de Saneamento Básico empreendidos no Âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que compete ao Município o disposto Capítulo II, Art. 23, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender as disposições da Lei 1.192, de 31 de dezembro de 2007 - Programa de Tratamento e uso Racional das Águas nas Edificações – PRO-ÁGUAS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.654, de 01.08.2023, publicado no DOM 5.640, o qual trata da concessão de Gratificação de Salário Produtividade – GSP;

CONSIDERANDO a necessidade de vistoriar e fiscalizar o funcionamento das redes de drenagem instaladas e aprovadas nos empreendimentos públicos e privados da cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a Portaria nº 149/2021- SEMINF/ GSS e suas antecessoras;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade no trâmite processual.

RESOLVE

I – ALTERAR os membros da Comissão de Aprovação de Projetos de Drenagem – CAPD/SEMINF, que passa a ter a seguinte composição e forma, **a contar a partir de 01/02/2024**:

Nome	Função
Larissa Moura da Costa	Presidente
Arthur Maurílio Torres Filho	Vice-Presidente
Lucia Helena de Menezes Cruz	Administrativo

Mirian Nascimento Figueiredo	Administrativo
Luan Souza da Silva	Membro
José de Jesus Nogueira da Silva	Membro
Tânia Mara Guerreiro Mendes	Membro
Charles Hudson Cabral Moraes	Membro
Orlando Bento da Silva Filho	Membro
José Luiz de Almeida	Membro
José Carlos da Cunha Batista	Membro
Raimundo Ribeiro da Costa	Membro
Zilda Fernandes Damasceno	Membro

II – ESTABELECER o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a análise dos Projetos de Drenagem submetidos à apreciação dos membros desta Comissão.

III – ESTABELECER o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para se proceder com vistoria e fiscalização dos Projetos de Drenagem aprovados e demais serviços designados aos Membros desta Comissão.

IV – ESTABELECER que o não cumprimento dos prazos indicados nos itens II e III desta Portaria, o servidor ficará sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar e respectivas sanções, observando a responsabilidade objetiva e individual pelos atos praticados.

V – ESTABELECER que as atividades designadas aos membros da Comissão servirão de critério de avaliação para a concessão de Gratificação de Salário Produtividade – GSP, que deverão ser comprovadas através de Relatório Mensal das atividades realizadas.

VII – ESTABELECER também, que compete ao Presidente e Vice-Presidente, a distribuição proporcional das atividades a serem desempenhadas pelos membros da Comissão, assim como proceder com a avaliação indicada no Item V, desta Portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 26 de janeiro de 2024.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA Nº 020/2024 – GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar as atividades de Saneamento Básico empreendidas no âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO os estudos e levantamentos realizados pela Comissão de Aprovação de Projetos de Drenagem – CAPD/SEMINF;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender às disposições da Lei 1.192 de 31 de dezembro de 2007 - Programa de Tratamento e Uso Racional das Águas nas Edificações. - PRO-ÁGUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os projetos de drenagem de águas pluviais do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior segurança no bom funcionamento da rede de drenagem pluvial e seu lançamento final,

RESOLVE

I – DETERMINAR que sejam adotadas as seguintes Leis e Normas para Projetos de Drenagem de Águas Pluviais,

- Lei nº 003/2014, art. 20 e 83 – Código de Obras e Edificações;

- Lei nº 1.192/2007 – Pró-Águas;

- Lei nº 12.526/2007 – Lei das Piscininhas;

- Lei nº 2.154/2016 – Taxa de Permeabilidade;

- NBR 10.844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais;

-NBR 6.492/1992 – Representação de Projetos de Arquitetura;

- Demais Normas Brasileiras para Projetos de Drenagem de Águas Pluviais.

II – DETERMINAR os documentos emitidos referentes a Projetos de Drenagem de Águas Pluviais,

- Termo de Aprovação;

- Laudo de Execução;

- Termo de Viabilidade;

- Autorização de Lançamento de Efluentes – ETE;

- Autorização de Execução de Obra de Drenagem em via Pública;

- Termo de Inferioridade a 500m²;

- Termo de Anterioridade a Lei nº 1.192/2007;

- Autorização para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;

- Declaração de Tramitação de processo.

§ 1º - No que diz respeito aos documentos emitidos, devem ser apresentados com todos os itens de seus respectivos procedimentos, podendo ser solicitados no site da SEMINF https://www.manaus.am.gov.br/seminf/lista-de-documentos/ ou diretamente no setor da Comissão.

§ 2º - Para emissão do Termo de Anterioridade à Lei nº 1.192/2007 e isenção da caixa de retenção, o empreendimento deve estar construído conforme Habite-se Total antes da vigência da Lei citada, sem alteração posterior de áreas impermeáveis.

V – DETERMINAR que seja adotado, prioritariamente, para o cálculo do volume da caixa de retenção/detenção, o Método Simplificado, devidamente regulamentado pela Lei nº 12.526/2007 – Lei das Piscininhas, obedecendo à seguinte equação V = K x Ai x Ip x t, onde:

V – volume útil do tanque, em metros cúbicos;
K – constante adimensional, arbitrada em 0,15;
Ai – área total impermeabilizada do lote, em metros quadrados;
Ip – índice pluviométrico, em milímetros por hora, consultar item 39 da Tabela nº5 da NBR 10.844/1989 (adotar prioritariamente, o período de retorno em 05 anos = 180mm/h);
t – tempo de duração da chuva, igual a 01 (uma) hora.

§ 1º - A utilização da equação indicada para o volume da caixa de retardo utiliza dados do município de Manaus, conforme ATA criada pela Comissão de Aprovação de Projetos de Drenagem – CAPD/SEMINF, em vigor desde 10/12/2017.

§ 2º - O empreendimento estará isento da caixa de retenção quando a área impermeabilizada for inferior a quinhentos metros quadrados, instalado e munido de habite-se antes da Lei nº 1.192/2007 e quando o empreendimento estiver próximo as margens do Rio Negro e Rio Tarumã-Açu, não sendo válidas micro-bacias, conforme ATA criada pela Comissão de Aprovação de Projetos de Drenagem – CAPD/SEMINF, em vigor desde 13/11/2018.

SEM VALOR OFICIAL

§ 3º - Para bacias de retenção/detenção não serão consideradas estruturas que não tenham eficiência e durabilidade na finalidade para a qual foi executada, como por exemplo: as paredes laterais das bacias com rip-rap e outros.

§ 4º - Após a caixa de retenção, o lançamento das águas pluviais deve ser executado:

- Até o limite da APP através de dissipador (salvo se houver Autorização da SEMMAS/IPAAM para utilização da APP);

- Interligado na rede de drenagem existente (pública);

- Quanto às distâncias previstas para o lançamento final das águas pluviais a partir dos empreendimentos a serem aprovados, será feita através de estudo efetivo do entorno do empreendimento e seu custo benefício que esta obra receberá, considerando os serviços a serem oferecidos para a população local, e que, dessa forma, mesmo que sejam grandes as distâncias a serem alcançadas nas redes de lançamentos que será de responsabilidade desses empreendimentos, cabendo, em alguns casos,a celebração expressa de parceria junto à Prefeitura para a efetiva realização dessas redes; ou

- Somente quando os meios acima forem inacessíveis, poderá ser viabilizada a destinação das águas através de infiltração, com a comprovada permeabilidade do solo, mediante Classificação HRB dos Solos e/ou com projeto de reaproveitamento das águas.

§ 4º - A rede de drenagem deve seguir os parâmetros das normas vigentes, não se admitindo drenagem superficial. As águas pluviais devem seguir por tubulações direcionadas para caixa de retenção, possuindo ao longo de sua extensão caixas a cada 60,0 m e, a cada curvatura, não poderá utilizar somente bocas de lobo/leão e caixas com tampas com grelha, deve haver alternação de diferentes tipos de caixas, incluindo poço de visita, sem grelha antes e após a caixa de retenção, caso necessite.

§ 5º - Não será admitido caixa de retenção com tampas de acesso com grelha, deverá possuir ainda, poço de visita sem grelha antes e após a caixa de retenção (quando necessário) e a obrigatoriedade de escadas tipo marinheiro para visitas e manutenções.

§ 6º - Os projetos de drenagem de águas pluviais a serem apresentados para Aprovação perante a Comissão de Drenagem deverão constar o máximo de informações possíveis para uma perfeita análise, como:

- declividade das redes;

- diâmetros das tubulações, tipo de material, extensão dos trechos de rede entre caixas;

- cotas de níveis para todas as peças componentes da rede inclusive das entradas e saídas da caixa de retenção;

- definir com dimensões e enumerar: bocas-de-lobo, caixa de passagem, caixa de areia, caixa de inspeção, poço de visita, entre outros componentes;

- as pranchas apresentadas devem seguir um padrão de numeração, título em conformidade com o apresentado na referida prancha, assinatura do proprietário e autor do projeto e área para efetuar os carimbos de liberação.

§ 7º - Fica determinado, somente ao responsável técnico pelo projeto, reunir-se com o analista da Comissão, quando solicitado ou quando houver quaisquer questionamentos.

§ 8º - Fica estabelecida, ao Presidente e Vice-Presidente da Comissão, a análise e vistoria dos projetos quando necessário.

VII – ESTABELECER o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para a resposta ao parecer emitido, a contar da data de emissão para o responsável descrito em requerimento padrão, sob pena de anulação de processo.

VIII – FIXAR o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Aprovação do Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, recebido ou não pelo requerente, para solicitação do Laudo de Execução, o que, não ocorrendo, o Termo de Aprovação será cancelado, obrigando o requerente a apresentar novo Projeto para Apreciação e Aprovação desta Comissão.

IX – DETERMINAR que, anulado o processo após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias previsto no item antecedente, o interessado deverá instruir novamente todo o processo.

X – DETERMINAR que toda e qualquer questão e esclarecimentos relacionados a esta Portaria, sejam direcionados à Comissão de Aprovação de Projetos de Drenagem – CAPD/SEMINF.

Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02/01/2024.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 26 de janeiro de 2024.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 012/2024-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto no Art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 35º, inciso XII, do Decreto nº 2.635, de 05 de novembro de 2016, publicado no DOM Edição nº 3286, de 05 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 074/2021-GPRES/IMPLURB, publicada no DOM Edição nº 5160, de 11/08/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2024-GPRES/IMPLURB, no documento SIGED nº 2024.00796.00798.9.000986,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DESIGNADA para responder pelas atribuições da Procuradoria Jurídica, Órgão de assistência e assessoramento constante na Estrutura Organizacional Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, a servidora abaixo relacionada, a contar de 22/01/2024.

Nome	Cargo	Matrícula
Kely Araújo Brescianini	Procuradora Autárquica	128.948-9A

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

SEM VALOR OFICIAL

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA N.004/2024 – AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, o saldo de crédito orçamentário no valor total de R$ 11.697,76 (onze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que se trata esta Portaria tem como fundamento atender as despesas do exercício 2023 referentes as contas públicas de fornecimento de Energia Elétrica, Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário, Telefonia Móvel e Fixa e Combustível, desta Autarquia, conforme Ofício nº CI 010/2024-DFOR-SEMAD (SIGED 2024.16330.16344.9.002976) e será realizada pela Unidade Gestora Executora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Anexo Único da Portaria Nº 0004/2024-AGEMAN

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	04	122	0011	2011	339092	1799	11.697,76
Total:							11.697,76

Códigos:
N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículo nº 001/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e KRG TEIXEIRA LTDA (CNPJ 29.091.842/0001-88).
3. OBJETO - O presente aditamento tem por objeto:

1) Inclusão do Parágrafo Terceiro na Cláusula VI - DO PRAZO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI - DO PRAZO
(...)
Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93."
2) Inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula XIV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIV- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
(...)
Parágrafo Quinto - O valor dos serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética do IPCA, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato."
3) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 25-01-2024 a 25-01-2025.
4) Concessão de reajuste de preços no percentual de 4,0385%, referente ao período de janeiro/2023 a novembro/2023, equivalente ao valor de R$ 320,10 (trezentos e vinte reais e dez centavos) refletindo no aumento mensal do contrato de R$ 7.926,10 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos) para R$ 8.246,20 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo o valor total do contrato, para o período de 12 meses, de R$ 98.954,40 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por meio da Nota de Empenho n.º 2024NE00001, datado de 15-01-2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33903304.
5. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência de 25-01-2024 a 25-01-2025.
6. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 006/2023-AGEMAN, publicada DOM de 02-02-2023 - Edição 5519 - Página 53.
7. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 001/2023.

Manaus-AM, 25 de janeiro de 2024.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículo nº 002/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e KRG TEIXEIRA LTDA (CNPJ 29.091.842/0001-88).
3. OBJETO - O presente aditamento tem por objeto:
1) Inclusão do Parágrafo Terceiro na Cláusula VI - DO PRAZO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI - DO PRAZO
(...)
Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93."
2) Inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula XIV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIV- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
(...)
Parágrafo Quinto - O valor dos serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética do IPCA, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato."
3) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 25-01-2024 a 25-01-2025.

SEM VALOR OFICIAL

4) Concessão de reajuste de preços no percentual de 4,0385%, referente ao período de janeiro/2023 a novembro/2023, equivalente ao valor de R$ 149,38 (cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) refletindo no aumento mensal do contrato de R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais) para R$ 3.848,38 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total do contrato, para o período de 12 meses, de R$ 46.180,56 (quarenta e seis mil cento e oitenta reais e sessenta e um centavos).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por meio da Nota de Empenho n.º 2024NE00002, datado de 15-01-2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33903304.
5. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência de 25-01-2024 a 25-01-2025.
6. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 006/2023-AGEMAN, publicada DOM de 02-02-2023 - Edição 5519 - Página 53.
7.RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 002/2023.

Manaus-AM, 25 de janeiro de 2024.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 015/2024 – CONCULTURA/FMC

INSTITUI o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC na estrutura organizacional do Conselho Municipal de Cultura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como, o Decreto de 06 de outubro de 2023, página 04, DOM, Edição 5685, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.157, de 20 de novembro de 2018, DOM 4445, que normatiza a matéria no âmbito da Prefeitura de Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Cristóvão Nonato da Silva,** Assessor Técnico I, matrícula 117.709-5B, e **Fabio Gerson Simões do Nascimento,** Assessor Técnico I, matrícula 138.791-0B como responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC Físico e Eletrônico, instituído no Conselho Municipal de Cultura por meio da Portaria nº 009/2024 – CONCULTURA/FMC, de 26 de janeiro de 2024, DOM 5754, páginas 23 e 24.

Art. 2º DETERMINAR quais são as atribuições dos responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:

I – Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede do Conselho Municipal de Cultura;

II – Assegurar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 14, do Decreto nº 4.157/2018;

III – Executar as articulações necessárias com os setores da CONCULTURA, bem como com os demais aparelhos da Administração Municipal, objetivando assegurar o cumprimento da Lei e a troca de experiências exitosas e institucionais.

Art. 3º DETERMINAR que os servidores responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão, designados na forma desta portaria, subordinam-se ao Conselho Municipal de Cultura;

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores ora designados, não receberão quaisquer acréscimos pecuniários em virtude do desempenho desse múnus público;

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N°. 0006/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 017/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, CNPJ nº. 63.666.028/0001-82,** cujo objeto é o fornecimento de **Material Hospitalar – Curativo para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Marineuda da Silva Veras Braga – Matrícula nº. 138.259-4A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Irilene Meires Ferreira - Matrícula nº 131.731-8B
2. Dione da Cruz Ferreira – Matrícula nº 138.253-5B
3. Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

SEM VALOR JURÍDICO

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0080/2023-DPO/GP/FDT de 28 de agosto de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0007/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA, CNPJ nº. 34.597.955/0004-32,** cujo objeto é o fornecimento de **Oxigênio, tipo de Gás Medicinal com comodato de cilindro de aço, para atender as necessidades do Programa de Longa Permanência - ILPI da Fundação de Apoio ao Idoso ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Marineuda da Silva Veras Braga – Matrícula nº. 138.259-4A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Irilene Meires Ferreira - Matrícula nº 131.731-8B
2. Dione da Cruz Ferreira – Matrícula nº 138.253-5B
3. Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0052/2023-DPO/GP/FDT de 02 de maio de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0008/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **LRJ AGUIAR LTDA, CNPJ nº 05.119.145/0001-20,** cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da

SEM VALOR OFICIAL

documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0013/2023-DPO/GP/FDT de 18 de janeiro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0009/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **M N RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 24.920.653/0001-57,** cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0029/2023-DPO/GP/FDT de 07 de março de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0010/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **H A DE**

SEM VALOR OFICIAL

AGUIAR - COMERCIAL, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0028/2023-DPO/GP/FDT de 07 de março de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0011/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais e equipamentos no âmbito da Fundação Dr. Thomas, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
2. Max William de Castro Conceição - Matrícula nº 124.903-7A
3. Irilene Meires Ferreira - Matrícula nº 131.731-8B
4. Douglas da Silva Fabrício - Matrícula nº 116.453-8E
5. Marineuda da Silva Veras Braga - Matrícula nº 138.259-4A
6. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0017/2023-DPO/FDT, de 23 de fevereiro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0013/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **R. DA S. AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 04.003.942/0001-84,** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender aos idosos e demais funcionários, residentes na Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0011/2023-DPO/GP/FDT de 02 de janeiro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0014/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 034/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **LRJ AGUIAR LTDA, CNPJ nº 05.119.145/0001-20,** cujo objeto é o fornecimento de **Gêneros Alimentícios – Proteínas, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0123/2023-DPO/FDT, de 28 de novembro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N°. 0015/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **SERGIO F. BRAGA PINHO (IMPÉRIO F.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº. 37.636.059/0001-80,** cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas,** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Márcia da Silva Braga Costa – Matrícula nº 128.354-5A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5B
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº 144.837-4A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0031/2023-DPO/GP/FDT, de 07 de março de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0016/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 029/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a **KAELE LTDA, CNPJ n. 04.819.323/0001-62,** cujo objeto é a prestar o **serviço de locação de 03 (três) veículos automotor sendo 02(dois) tipo passeio, popular hatch, motor 1.0, sem motorista, sem combustível, e 01 (uma) tipo pick up 4x4, motor movido a diesel sem motorista, sem combustível para atender necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"-FDT, por período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis, conforme art.57, II da Lei 8.666/93, em quantidades e destinações conforme Termo de Referência nº. 059/2023**, constante no Processo nº 2023.27000.27022.0.030543 (SIGED)**,** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Douglas da Silva Fabrício – Matrícula nº 116.453-8E

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira – Matrícula nº 138.253-5B
2. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0C
3. Luciana Cabral Lopes - Matrícula nº 123.602-4A
4. Charmênia Pereira Sahdo – Matrícula nº 111.833-1H (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à FDT;
• Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

SEM VALOR OFICIAL

III – ESTABELECER, que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02/01/2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0121/2023-GP/FDT, de 04 de dezembro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA Nº. 0017/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 023/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº. 09.392.548/0001-07,** cujo objeto é a **execução e instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico nas dependências da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"/ILPI, conforme Projeto nº 4250/CBMAM, incluindo à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, conforme identificados no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2023-CL/FDT/PM, constante no Processo nº 2022.27000.27022.0.001890 (SIGED)**,** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Douglas da Silva Fabrício – Matrícula nº 116.453-8E

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Marina Rodrigues Lunier – Matrícula nº 137.128-2A
2. Bruno Roberto Pereira – Matrícula nº 123.223-1C
3. Neusa Gianna Reis de Melo – Matrícula nº 145.495 -1 A
4. Márcia da Silva Braga Costa - Matrícula nº 128.354-5A (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à FDT;
• Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER, que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02/1/2024.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0092/2023-DPO/GP/FDT de 21 de setembro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00004 – SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviços de transporte com veículo automotor (caminhão, espargidor e sewer rodder com motorista) para dar continuidade às atividades fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.
Data e Horário: 01/02/2024 às 09h00 (horário local).
Local: Av. Djalma Batista, Nº 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, Manaus/AM, CEP - 69050-010.

Maiores informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE REABERTURA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da **CONCORRÊNCIA Nº 026/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DA BETÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

SEM VALOR OFICIAL

CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL (SEMACC), que será realizada no **dia 11/03/2024, às 08h30 (horário local)**.

Local: Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **30/01/2024** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE NOVA DATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,** torna público, para conhecimento dos interessados, a Nova Data de Abertura do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2023 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A INTERLIGAÇÃO ENTRE A AV. EFIGÊNIO SALES E GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF),** que será realizada no **dia 08/02/2024, às 08h30 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **30/01/2024** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

BASECOR INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Prévia n.º 041/2023**, que autoriza a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando a instalação de um galpão para fabricação de artefatos de material plásticos para usos industriais, localizada na Av. Solimões, n°1.030, Distrito Industrial II, Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticas, com validade de 01 Ano.

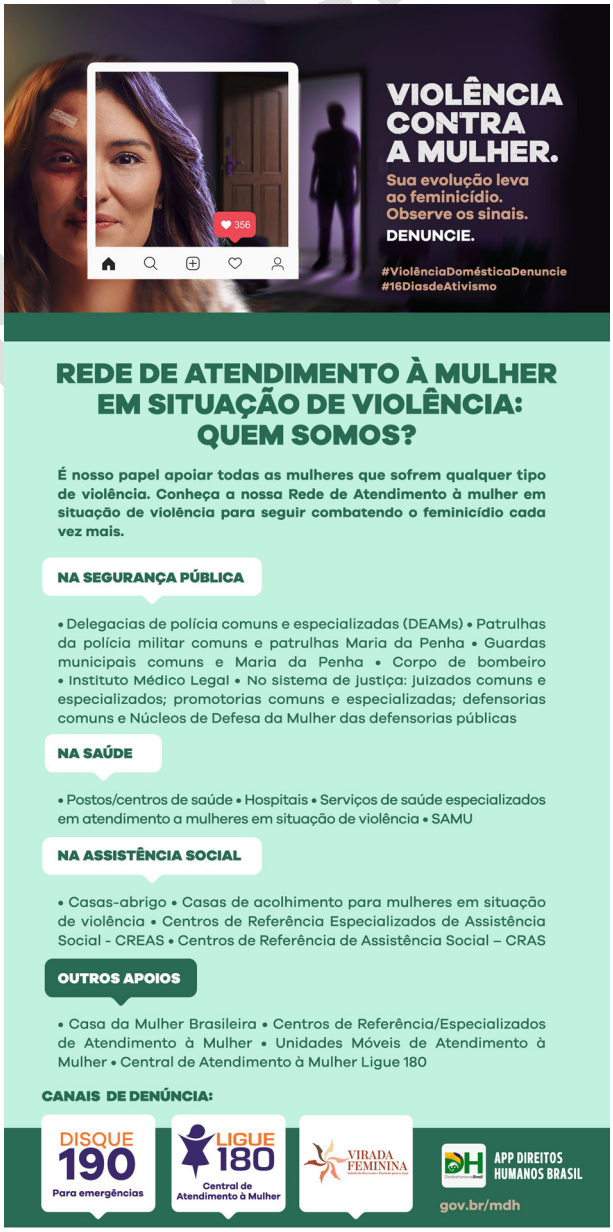
PG / 1054

CDL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA torna público que recebeu do IPAAM a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 318/2023**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Max Teixeira, nº 1878, Flores, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 5674

ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 008/2024**, autoriza a fabricação de artigos de material plástico para usos industriais (Compostos de Polietileno, Masterbatch), localizada na Avenida Autaz Mirim, N.º 1.030, Bloco 02, Bairro Distrito Industrial II, situado nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'20,05" (S) e 59°56'45,18" (W), Município: Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticos, com validade de 01 Ano.

PG / 3527



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com